

- c) Maior tempo de funções em cuidados de saúde primários;
d) Maior tempo de experiência profissional.

Persistindo a situação de empate, será efetuado um sorteio na presença dos candidatos em situação de empate.

16 — As atas das reuniões do júri do procedimento, incluindo a ata onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão disponibilizadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Resultados e ordenação final:

17.1 — A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da ARSLVT, I. P., bem como na página eletrónica www.arslvt.min-saude.pt, sendo notificados os candidatos de acordo com o previsto no artigo 22.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

17.1.1 — Os candidatos aprovados na avaliação curricular são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

17.2 — A ordenação final dos candidatos será elaborada nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

17.3 — A notificação dos candidatos em todas as fases do procedimento, será preferentemente efetuada através do envio de mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2, do artigo 22.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, exceto se o número de candidaturas for superior a 100, sendo neste caso as notificações efetuadas conforme previsto na alínea c) do n.º 2, do artigo 22.º do mesmo diploma legal.

18 — Publicação das listas: A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada em local visível e público das instalações da ARSLVT, I. P. e disponibilizada na página eletrónica, em www.arslvt.min-saude.pt, sendo notificada aos candidatos nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 22.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da ARSLVT, I. P. e disponibilizada na página eletrónica, em www.arslvt.min-saude.pt, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 28.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

19 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de março de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310393753

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 4217/2017

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, com a ref. TS-DGRH 10/2016, aberto pelo Aviso n.º 11093/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173 de 8 de setembro de 2016, com vista ao preenchimento de 3 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Recursos Humanos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a qual foi homologada por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. em 25 de janeiro de 2017:

Ordem	Nome	Classificação final
1.º	Ana Sofia Subtil Baptista	15,619
2.º	Ana Lúcia Carvalho Nunes	13,583
3.º	Cláudia Raquel Gonçalves da Silva	13,147
4.º	Filipe Alexandre Salvadinho Louro	12,624
5.º	Maria Olga Alves Matos	12,258
6.º	Luísa Maria Moreira Assunção	12,224
7.º	Beatriz de Almeida Dias	11,928
8.º	Carla Cristina Oliveira Gaspar Ribeiro	10,290

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, informa-se que

a presente lista está disponível para consulta na página eletrónica deste Instituto (www.inem.pt) e afixada nas instalações dos serviços centrais, sitas na Rua Almirante Barroso, n.º 36, 1000-013 Lisboa.

Nos termos do artigo 39.º da referida Portaria, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

7 de março de 2017. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

310322383

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3351/2017

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 4 do artigo 8.º e do n.º 8 do artigo 11.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, deogo no Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, David João Varela Xavier, no âmbito do meu Gabinete, a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na última versão aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro.

2 — Ficam por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos os atos praticados pelo Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências, desde o dia 6 de fevereiro de 2017 e até à data de publicação do presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo e da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

7 de abril de 2017. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

310423941

AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 3352/2017

Com vista à execução da obra, Sistema Intercetor e Elevatório de Vila do Bispo e Sagres, veio a sociedade Águas do Algarve, S. A., constituída ao abrigo pelo Decreto-Lei n.º 168/2000, de 5 de agosto, e na qualidade de concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Algarve, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 172-B/2011, de 26 de maio, requerer a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre duas parcelas de terreno, identificadas no mapa de áreas e plantas parcelares anexas ao presente despacho, localizadas na freguesia de Sagres, concelho de Vila do Bispo, por forma a promover a regularização da ocupação e salvaguarda das condições indispensáveis ao bom funcionamento e manutenção das infraestruturas construídas.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, para os efeitos da subalínea v) da alínea d) do n.º 2 do Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e com base nos fundamentos constantes da Informação n.º 1003436-201703-ARHALG.DPI, de 09-03-2017, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, por ora em diante, oneradas, com caráter permanente, pela constituição de servidão administrativa, a favor da empresa Águas do Algarve, S. A., tendo em vista a execução da obra do Sistema Intercetor e Elevatório de Vila do Bispo e Sagres.

2 — A servidão administrativa a constituir, com a área de 930 m², incide numa faixa de ocupação permanente de três metros de largura e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo com as condutas e da superfície com as caixas necessárias à sua gestão;